



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

Jornal do Município
Nº. 14 da 14/11/1968

Estado de São Paulo

1.5.07-R

Em de

L E I Nº 1493

de 12 de novembro de 1968

de 19

1-3-07
8

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevaradas para NCr\$130,00 (cento e trinta cruzeiros novos) mensais, a partir de 1º de outubro de 1968, as pensões concedidas às viúvas dos ex-servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo porém seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1968.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de novembro de 1968

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos 12 de novembro de 1968.

Darcy de Oliveira

Diretor